

## IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – IV CONAE 2022 ETAPA CONAE SC 2021-2022

### REGIMENTO

#### TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1º** A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE), o Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A IV CONAE, a ser realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, tem como tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

**Art. 2º** São objetivos da IV CONAE:

- I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 3º** O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e sub-eixos, assim organizados:

#### **Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas:**

##### **Sub-Eixos**

- I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
- II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
- III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

## **Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação**

### **Sub-Eixos**

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

## **Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**

### **Sub-Eixos**

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

## **TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL**

**Art. 4º** O Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 16.794/2015, PEE/SC realizará a Conferência de Educação – IV CONAE/SC 2021-2022.

§ 1º O Fórum Estadual de Educação deliberou que a IV CONAE/SC – Etapa Estadual acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2022, na forma remota ou presencial. Caso ocorra na forma presencial, será realizada, preferencialmente, na região da Grande Florianópolis.

§ 2º A IV CONAE/SC 2021-2022 – Etapa Estadual possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas apresentadas nas etapas municipais e/ou intermunicipais e regionais, a serem encaminhadas para a Etapa Nacional, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

### **TÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** A Etapa Estadual da IV CONAE tem por objetivos:

- I - avaliar a implementação do Plano Estadual de Educação (PEE/SC), com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II - avaliar a implementação do PEE e dos Planos Municipais de Educação (PMEs), os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

### **TÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Etapa Estadual da IV CONAE será realizada nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2022, precedida por Conferências Preparatórias, Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais, sendo esta última de caráter deliberativo pelas Comissões Regionais a serem constituídas, conforme art. 7º, deste Regimento.

§ 1º Em função da pandemia de COVID-19, fica estabelecido que as Conferências Preparatórias, Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais serão realizadas de forma remota.

§ 2º Em relação à etapa Estadual, estabelece-se o formato remoto para sua realização, resguardada a possibilidade de realizar o evento presencial, desde que existam condições sanitárias e financeiras para tal, na data do evento.

§ 3º A etapa Estadual realizar-se-á com carga horária de até 16 horas, distribuídas em dias e períodos distintos.

§ 4º Poderão participar desse processo o poder público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação catarinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos pelo Regimento Interno da CONAE 2022 e neste regimento.

**Art. 7º** Em função da pandemia de COVID-19, a realização das Etapas Regionais será deliberada pelas comissões regionais a serem constituídas.

§ 1º Serão constituídas 21 Comissões Regionais distribuídas geograficamente conforme organização institucional da Federação Catarinense dos Municípios (FECAM).

§ 2º As 21 Comissões Regionais serão constituídas, no mínimo, por 5 representantes, podendo esse número ser superior nas regiões que congreguem número maior de municípios. As entidades que estão representadas nas comissões regionais são: Fóruns Municipais de Educação, Conselhos Municipais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Associação de Municípios correspondente, Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/SC), Associação Catarinense de Fundações Educacionais (ACAFE), Universidades Públicas, Privadas e Institutos Federais, sociedade civil organizada, representante de professores e estudantes de escolas públicas e privadas, Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina (SINEPE).

§ 3º As comissões regionais serão responsáveis pela sistematização de documentos produzidos nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, na área geográfica de sua abrangência e envio de versão finalizada (por região), conforme as orientações do FEE/SC - Comissão Organizadora Estadual (COE) da IV CONAE/SC.

§ 4º Caberá às comissões regionais deliberar quanto a realização ou não das Conferências Regionais.

§ 5º Ao optar pela não realização da Conferência Regional da IV CONAE/SC, a comissão regional deverá realizar a sistematização das propostas resultantes das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais.

§ 6º No caso da não realização da Conferência Regional da IV CONAE/SC, conforme § 5º deste artigo, as comissões regionais promoverão assembleias remotas para, com a participação dos delegados eleitos na Etapa Municipal e/ou Intermunicipal, votarem nas propostas apresentadas ao Documento Referência.

§ 7º Compete à comissão regional realizar a eleição dos delegados que representarão as regiões na Conferência Estadual, conforme Quadro nº 1, do Art. 14, assim como encaminhar o resultado à Comissão Organizadora Estadual da IV CONAE/SC.

**Art. 8º** A Conferência Estadual de Educação é presidida pela Coordenadora do Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina ou por outro membro do FEE/SC, por ela designado.

**Art. 9º** O Fórum Estadual de Educação deve organizar a Conferência Estadual de Educação de SC desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, bem como neste regimento, observando-se o seguinte:

- I - Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Estadual da IV CONAE; e,
- II - Realizar a Etapa Estadual da IV CONAE.

**Art. 10** O Fórum Estadual de Educação constituiu comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONAE/SC 2021-2022, da seguinte forma:

- I - Comissão Organizadora Estadual (COE).
- II - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).
- III - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).
- IV - Grupo de Trabalho das Tecnologias (GTTI) e outros GTs que se fizerem necessários pelo bom andamento das etapas da IV CONAE SC 2021-2022.

§ 1º Comissão Organizadora Estadual será responsável por:

- I - sistematizar as orientações sobre as etapas da IV CONAE/SC 2021-2022, a saber: Conferências Preparatórias, Municipais e/ou Intermunicipais, Regionais e Estadual;
- II - deliberar sobre a metodologia de todas as etapas da conferência;
- III - deliberar sobre a metodologia de sistematização do documento, a partir do Documento Referência, para orientar municípios e comissões regionais; e,
- IV - estabelecer normas para criação e organização das Comissões Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais para a realização das etapas da conferência e da sistematização das propostas ao Documento Referência.

§ 2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

- I - planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- II - orientar a instalação das comissões das etapas municipais/intermunicipais e regionais;
- III - propor e providenciar formas de suporte técnico; acompanhar a realização das etapas preparatórias, municipais/intermunicipais e regionais;
- IV - garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;
- V - encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro; e,
- VI - realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Estadual da IV CONAE SC 2021-2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

§ 3º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

- I - propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- II - elaborar Regimento Interno para a conferência;
- III - sistematizar as emendas aprovadas nas Plenárias Regionais e na Plenária Final da Conferência Estadual; e,
- IV - elaborar relatório final da IV CONAE/SC que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão deliberadas pelo FNE.

§ 4º O Grupo de Trabalho das Tecnologias é responsável por:

- I - propor soluções tecnológicas para a realização de cada etapa das conferências, tais como: inscrições de delegados; sistema de votação; trabalho a distância em mais de uma sala, conforme eixos e sub-eixos, registro das propostas ao Documento Referência, integração de dados entre uma etapa e outra;
- II - garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente; e,
- III - oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos na IV CONAE/SC 2021-2022.

§ 5º Poderão ser criados outros grupos de trabalho por deliberação da Comissão Organizadora Estadual – CONAE/SC, da Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal e da Comissão Organizadora Regional, sendo todos os grupos de trabalho vinculados às Comissões.

**Art. 11** Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes será designado pelo Fórum Estadual de Educação, um grupo de trabalho responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da Etapa Estadual da IV CONAE/SC.

**Parágrafo único.** O grupo de trabalho de que trata o *caput* do presente artigo será presidido pelo coordenador da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do Fórum Estadual de Educação.

## TÍTULO V

### DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA ESTADUAL DA IV CONAE/SC

**Art. 12** A Etapa Estadual da IV CONAE/SC contará com participação representativa das várias instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade e dos conselhos e fóruns de educação, conforme quadros constantes neste Regimento.

**Art. 13** Os/as participantes da Etapa Estadual da IV CONAE/SC estão distribuídos/as em cinco categorias:

I - Delegados/as eleitos/as nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e referendados na Etapa Regional, por segmentos e setores sociais, com voto nas plenárias deliberativas da Conferência, com direito à voz e voto nas plenárias.

II - Delegados/as natos/as com direito à voz e voto nas plenárias.

III - Delegados/as representantes dos órgãos de controle, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência.

IV - Observadores/as, sem direito à voz e a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Etapa Estadual, sendo a Conferência de forma presencial ou sistema remoto.

V - Convidados pelo Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina sem direito a voz e voto.

**Parágrafo único.** Delegados natos e representantes dos órgãos de controle deverão ter participado, de pelo menos, uma das etapas anteriores da IV CONAE/SC.

**Art. 14** São delegados/as eleitos/as na Etapa Municipal e/ou Intermunicipal para a Etapa Estadual da IV CONAE/SC os/as eleitos pela Etapa Regional, de acordo com a distribuição constante no quadro nº 1, observando obrigatoriamente os seguintes critérios: ter sido inscrito no segmento ou setor correspondente a que foi eleito e ter participado das Etapa Municipal e/ou Intermunicipal e Regional. O delegado que não participar da regional, automaticamente perderá a respectiva vaga, sendo assumida no mesmo segmento ou setor, por um suplente que esteja em acordo com os critérios deste regimento.

#### QUADRO Nº 1

POLOS  Associações de Municípios	Nº MUN.	COLEGIADO DA EDUCAÇÃO*				Total	DIVERSIDADE**		TOTAL GERAL
		ED.Básica	Ens. Sup.	ED. Prof e Tecnológica	Total de Vagas				
Curitibanos (AMURC)	5	6	3	2	11	LGBT, Quilombolas, Negros, Idoso, Juventude, Campo, Indígenas, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial	4	15	
Concórdia (AMAUC)	14	7	4	3	14		5	19	
Jaraguá Sul (AMVALI)	7	6	4	2	12		5	17	
Campos Novos (AMPLASC)	7	6	4	2	12		5	17	
Joinville (AMUNESC)	9	6	4	2	12		5	17	
Itajaí (AMFRI)	11	6	4	2	12		5	17	
Chapecó (AMOSC)	20	7	4	3	14		5	19	
Criciúma (AMREC)	12	6	4	2	12		5	17	
Mafra (AMPLA Norte)	10	6	4	2	12		5	17	
Joaçaba (AMMOC)	12	6	4	3	13		5	18	
São Lourenço do Oeste (AM Noroeste)	8	6	4	2	12		5	17	
Videira (AMARP)	15	7	4	3	14		5	19	
Xanxerê (AMAI)	14	7	4	3	14		5	19	
Araranguá (AMESC)	15	7	4	3	14		5	19	
Blumenau (AMMVI)	14	7	4	3	14		5	19	
Lages (AMURES)	18	7	4	3	14		5	19	
Maravilha (AMERIOS)	17	7	4	3	14		5	19	

São Miguel do Oeste (AMEOSC)	19	7	4	3	14	5	19
Tubarão (AMUREL)	18	7	4	3	14	5	19
Rio do Sul (AMAVI)	28	7	4	3	14	5	19
Coord. Grande Fpolis (GRANFPOLIS)	22	7	4	3	14	5	19
	<b>295</b>	<b>138</b>	<b>83</b>	<b>55</b>	<b>276</b>	<b>104</b>	<b>380</b>

**TOTAL DE DELEGADOS À SEREM ELEITOS PARA IV CONAE SC: 380** - SENDO 70% PARA SEGMENTOS EDUCACIONAIS e 30% PARA SETORES SOCIAIS. A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS CORRESPONDE AS 21 ASSOCIAÇÕES, RESPEITANDO O NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE A MESMA É CONSTITUÍDA.

\* **DELEGADOS COLEGIADO EDUCAÇÃO (Segmentos Educacionais)** - 50% ED. BÁSICA + 30% ED. SUPERIOR + 20% ED. PROF. TEC.

**\*\*DELEGADOS DA DIVERSIDADE (Setores Sociais)** – DELEGADOS DISTRIBUÍDOS POR POLO, RESPEITANDO OS GRUPOS DE MAIOR REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES SOCIAIS PRESENTES NA REGIÃO: LGBT, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude.

**Art. 15** São considerados/as delegados/as natos/as à Etapa Estadual da IV CONAE/SC, os membros titulares e suplentes do Fórum Estadual de Educação/SC, conforme quadro nº 2.

#### QUADRO Nº 02

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES INTEGRANTES DO FEE/SC – DELEGADOS NATOS		
Nº	Órgão Público/Autarquia/Entidade/Movimento Social	VAGAS
01	Secretaria de Estado da Educação – SED	01
02	Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE)	01
03	Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa (ALESC)	01
04	Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC)	01
05	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (UNDIME/SC)	01
06	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Santa Catarina (UNCME/SC)	01
07	Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	01
08	Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	01
09	Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)	01
10	Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	01
11	Confederações dos Empresários, representados pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC)	01
12	Instituições de Ensino do Sistema “S” – SESI/SENAC	01
13	Associação Catarinense das Fundações Educacionais (ACAFE)	01
14	Associação de Mantenedoras Particulares de Ensino Superior de Santa Catarina (AMPESC)	01
15	Sindicato das Escolas Particulares do Estado de Santa Catarina (SINEPE/SC)	01
16	Sindicato dos Professores da Universidade Federal de Santa Catarina (APUFSC - Sindical)	01
17	Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Santa Catarina (SINTUFSC)	01
18	Associação dos Professores da UDESC (APRUDESC)	01
19	Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica de Santa Catarina (SINASEFE/SC)	01
20	União Catarinense dos Estudantes Secundarista (UCES)	01
21	União Catarinense dos Estudantes (UCE)	01
22	Movimentos Sociais do Campo – MST/FETRAF-SUL	01
23	Movimentos de Afirmação da Diversidade Étnico-Racial – NEN/MNU/SC	01
24	Movimentos de Afirmação da Diversidade Sexual – ROMA/GATA	01
25	Movimentos em Defesa da Educação, representados pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação	01
26	Associação Nacional de Política e Administração da Educação de Santa Catarina (ANPAE/SC)	01
27	Associação dos Administradores Escolares de Santa Catarina (AAESC)	01
28	União dos Vereadores de Santa Catarina (UVESC)	01
29	Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares (ACCT)	01
30	Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (CEIJ/TJSC)	01
31	Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público de Santa Catarina (CIJ/MPSC)	01
32	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina (CEDCA/SC)	01

33	Associação dos Supervisores Escolares de Santa Catarina (ASESC)	01
34	Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina (FETEESC)	01
35	Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina (CRP/SC – 12ª Região)	01
36	Fórum Catarinense de Educação Infantil	01
37	Conselho Nacional da Educação Escolar Indígena	01
	<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

**Art. 16** São Delegados Natos representantes dos Órgãos Colegiados por indicação Estadual à Etapa Nacional da IV CONAE, os representantes enumerados nos quadros nº 3 e nº 4, totalizando 40 representantes:

#### QUADRO Nº 3

<b>COLEGIADO ESTADUAL (Representantes do Estado)</b>	
<b>ÓRGÃO COLEGIADO</b>	<b>Nº DE REPRESENTANTES</b>
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	02
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	02
FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	02
UNDIME	01
UNCME	01
SINDICATO PATRONAL	01
PAIS DE ALUNOS	01
ALUNOS	01
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA	01
TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	01
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ALESC	01
COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONAE/SC	01
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>

#### QUADRO Nº 4

<b>Entidades Representativas de Movimentos de Afirmação da Diversidade</b>	<b>Nº DE REPRESENTANTES</b>
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	03
MOVIMENTO LGBT	02
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	02
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	02
IDOSO	02
COMUNIDADE QUILOMBOLAS	02
NEGROS	02
POPULAÇÃO INDÍGENA	02
TRABALHADORES DO CAMPO	02
CIGANOS E POVOS ITINERANTES	02
MULHERES	02
JUVENTUDE	02
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

**Art. 17** Quando houver vagas remanescentes serão redistribuídas conforme Parágrafo único, Artigo 13 pelo Fórum Estadual de Educação e referendados pela plenária, respeitada a proporcionalidade das representações na respectiva Conferência.

**Art. 18** Serão observadores/as os/as inscritos/as à Etapa Estadual da IV CONAE/SC, a critério do Fórum Estadual de Educação: personalidades nacionais; representantes de organizações não-governamentais; interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.



**Parágrafo único.** Os/as expositores/as e coordenadores/as de Mesas de Eixos serão credenciados/as como convidados/as da Etapa Estadual da IV CONAE/SC, caso não sejam delegados.

**Art. 19.** Os/As delegados/as eleitos para a Etapa Estadual serão inscritos/as pela Comissão Organizadora Regional.

§ 1º O FEE/SC será responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 2º Os/As participantes com alguma deficiência indicarão na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

## **TÍTULO VI DA DINÂMICA DA ETAPA ESTADUAL DA IV-CONAE/SC**

**Art. 20** A Etapa Estadual da IV CONAE/SC será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FNE e terá a seguinte dinâmica:

I - credenciamento;

II - apresentação cultural;

III - solenidade e mesa de abertura;

IV - plenária de aprovação do Regimento Interno;

V - plenárias de eixo;

VI - plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa nacional; e,

VII - plenária final.

**Parágrafo único.** Esta organização poderá ser readequada no âmbito das Etapas Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais quando necessário, considerando que essas etapas serão realizadas de forma virtual.

**Art. 21** Os debates na Etapa Estadual da IV CONAE/SC deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

## **TÍTULO VII DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA**

**Art. 22** As propostas de emendas aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, serão sistematizadas na Etapa Regional e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

**Parágrafo Único.** No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas: a) Aditivas; b) Supressivas; c) Substitutivas.

**Art. 23** As discussões realizadas nas atividades da Etapa Estadual da IV CONAE/SC se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

## **SEÇÃO I DAS PLENÁRIAS DE EIXO**

**Art. 24** A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Estadual de Educação e ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do FEE/SC.

**Art. 25** As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I - apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos.
- II - leitura do respectivo Eixo Temático e Sub-eixos, com destaques orais.
- III - discussão dos destaques e votação.
- IV - encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

**Art. 26** As intervenções nas plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções.

**Art. 27** A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

- I - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Estadual, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;
- II - As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;
- III - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

## **SEÇÃO II DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 28** Na plenária final as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

§ 1º Constarão do Relatório Final da Etapa Estadual da IV CONAE/SC as propostas aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Estadual da IV CONAE/SC constarão nos anais da Conferência.

**Art. 29** As intervenções nas plenárias da Etapa Estadual da IV CONAE/SC deverão acontecer num intervalo de tempo de três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções;

§ 3º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais da Etapa Estadual da IV CONAE/SC.

**Art. 30** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

### **SEÇÃO III DAS MOÇÕES**

**Art. 31** Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE/SC.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% (vinte por cento) ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na Etapa Estadual da IV CONAE/SC, ou que forem apresentadas por 10 (dez) ou mais entidades de abrangência estadual representadas na conferência.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização em data e horário definido pela própria Comissão.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Estadual da IV CONAE/SC.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

### **TÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 32** O credenciamento de delegados titulares à Etapa Estadual da IV CONAE/SC ocorrerá por meio de sistema de credenciamento on-line ou junto à estrutura instalada no local do evento, caso seja presencial, conforme horário da programação oficial.

### **TÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 33** As despesas com a organização e a realização da Etapa Estadual da IV CONAE/SC ocorrerão à conta de dotações orçamentárias do FNDE/MEC e/ou em regime de colaboração entre as instituições locais.

**TÍTULO X**  
**PROGRAMAÇÃO DA IV CONAE/SC 2022**

**Art. 34** A programação da Conferência Estadual seguirá as orientações definidas pelo Fórum Estadual de Educação, constando de Credenciamento, Cerimônia de Abertura, Mesa de Abertura, Votação do Regimento, Mesas e Plenárias de Eixo, Eleição dos Delegados por Segmento, Plenária Final, Homologação dos Delegados Eleitos e Encerramento.

**TÍTULO XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** O Fórum Estadual de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos e natos, para participarem da Conferência Estadual de Educação.

**Art. 36** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual da IV CONAE/SC 2021-2022, designada pelo Fórum Estadual de Educação.